



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. MU-016/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019 - CRIA A COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE URANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. MU-052/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019 - DESIGNAR MEMBROS PARA O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, OFERTADAS NO MUNICÍPIO DE URANDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PROCESSO 043/2019 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS.



MUNICÍPIO DE URANDI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - (77)3456-2127
Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia - CNPJ-13.982.632/0001-40



DECRETO N.º. MU-016/2019
de 16 de JULHO de 2019.

CRIA A COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE URANDI E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urandi, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 e 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal no 11.977 de 2009, no Decreto no 6.289/2007, no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi assume o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação Básica estabelecido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO ainda que a Municipalidade perceba a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o sub-registro civil;



MUNICÍPIO DE URANDI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - (77)3456-2127
Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia - CNPJ-13.982.632/0001-40



CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA no Município de Urandi,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Urandi.

Art. 2º - A Comissão de Erradicação do sub-registro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Urandi será composta por:

I – Vagna Silva Santos Assis, Supervisora da Vigilância Socioassistencial, que Presidirá a Comissão;

II – Marcos aparecido Portes, Coordenador faturamento Hospital Pe. Antônio Manoel da Rocha - Representante da Secretaria de Saúde;

III – Maria Fabiana Santos Carvalho Santana, Diretora da Creche Maria de Lourdes - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

IV – Inês Antunes de Oliveira, Coordenadora do CRAS

V – Edmar Santos Sá, Conselheira Tutelar

Art. 3º - Compete à Comissão de Erradicação do sub-registro civil e Ampliação do Acesso à:

I - Mobilizar ações para erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio de ações voltadas a regularização do registro civil das pessoas naturais;

II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;

III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, com o objetivo de mobilizar as Políticas Públicas;



MUNICÍPIO DE URANDI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - (77)3456-2127
Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia - CNPJ-13.982.632/0001-40



IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;

V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, em 16 de julho de 2019.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - (77)3456-2127
 Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia - CNPJ-13.982.632/0001-40



PORTARIA N°. MU-052/2019
de 16 de JULHO de 2019.

Designar membros para o Grupo de Trabalho responsável pela implantação dos Serviços Integrados de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, ofertadas no Município de Urandi, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Urandi**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, que desde abril de 2017, o Brasil conta com uma lei específica que garante o atendimento integrado a meninas e meninos em situação de violência, a Lei n° 13.431/2017 que busca evitar que crianças e adolescentes sofram revitimização no ato da denúncia, no atendimento ou no processo de responsabilização de uma situação de violência. Essa lei estabelece diretrizes para que órgãos públicos federais, estaduais e municipais realizem conjunta e adequadamente a escuta especializada e o depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho para implantação dos Serviços Integrados de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência ofertadas no Município, em atendimento a Lei n° 13.431/2017:

Nome do Representante	Entidade ou órgão
Aparecida Santos Porto	Presidente do CMDCA
Edmar Santos Sá	Conselheira Tutelar de Urandi
Fernando Souza e Silva Filho	Articulador Selo UNICEF
Vagna Silva Santos Assis	Supervisora Vigilância Socioassistencial

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, em 16 de julho de 2019.

Dorival Barbosa do Carmo
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE URANDI/BA – Pregão Presencial nº 026/2019 Processo 043/2019. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, produtos e materiais de consumo destinados as Secretarias do Município de Urandi - BA. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 29/07/2019 às 08:00 horas. Informações pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com edital no site http://www.urandi.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao 16/07/2019. João Goutemberg de Souza Figueiredo. Pregoeiro Oficial.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2D08-BDA1-4AE8-0E9A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D08-BDA1-4AE8-0E9A



Hash do Documento

E628BE24EFED68849A8CB814FBB7B132B8A29036EF27D014838B7095DF71F107

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 16/07/2019 16:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25